



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

DECRETO Nº 2.924/2020.

**SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI
ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ EVALDT STEFFEN, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.139/2019 de 16/12/2019, art. 7º, inciso I, letra a, e art. 8º, inciso II, RESOLVE:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para suprir as seguintes despesas:

02 – Gabinete do Prefeito:

02 – Conselho Tutelar

3.3.90.30.00.00/2007 – Material de Consumo	200,00
3.3.90.39.00.00/2007 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.700,00

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

01 – Secretaria da Educação – Recursos MDE

3.3.90.30.00.00/2021 – Material de Consumo	7.000,00
3.3.90.39.00.00/2021 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.100,00

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO das seguintes rubricas:

02 – Gabinete do Prefeito:

01 – Gabinete do Prefeito

3.3.90.33.00.00/2001 – Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
---	----------

03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:

01 – Órgãos Subordinados

3.3.90.14.00.00/2014 – Diárias – Pessoal Civil	1.500,00
3.3.90.33.00.00/2010 – Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00

PUBLICADO (A)
NO MURAL

Em 20/07/2020

FUNDO (A)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ N° 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

01 – Secretaria da Educação – Recursos MDE

3.3.90.14.00.00/2017 – Diárias – Pessoal Civil	2.500,00
3.3.90.36.00.00/2019 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.36.00.00/2017 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00/2019 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.500,00
3.3.90.47.00.00/2017 – Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 20 de julho de 2020.

LUIZ EVALDT STEFFEN
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

FRANQUE JOSE SILVEIRA SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento